PARECER OO4/2007 

Manifesta-se sobre a avaliação do rendimento escolar da EMEF Dagmar de Lima Mucillo.

 **RELATÓRIO:**

Recebemos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo, Of. Nº 007/2007, solicitando a apreciação do item 4.5.1 - Da Avaliação do Rendimento Escolar constante no seu Regimento Escolar.

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

 Conforme relato da escola, após várias discussões com todos os segmentos referentes à prática avaliativa desenvolvida, a mesma constatou que a avaliação trimestral não atendia ao acompanhamento e desenvolvimento dos projetos, que é a forma de organização pedagógica utilizada,

Considerando a avaliação como processo que viabiliza o diagnóstico e a tomada de decisão, a forma que a mesma vinha ocorrendo não estava fidedigna ao desenvolvimento pedagógico da escola.

 Sendo a avaliação um processo contínuo, que ocorre em várias etapas fundamentadas nos fins e objetivos definidos e expressos no Plano de Trabalho do Professor. A proposta idealizada pela escola evidencia que ao longo do processo o aluno será acompanhado em seu desenvolvimento pelo professor, pelo serviço de apoio da escola, pela equipe diretiva, que manterá uma relação dialógica com os respectivos pais, viabilizando o diagnóstico e a tomada de decisão para garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

A partir dessa reflexão o grupo decidiu, em consonância com todos os segmentos, que a entrega dos pareceres descritivos, dar-se-á semestralmente, substituindo a forma trimestral utilizada anteriormente.

**CONCLUSÃO:**

Após a apreciação da matéria, entendemos ser este um novo caminho a ser seguido no propósito de legitimar a prática avaliativa desta instituição.

Considerando que esta iniciativa não interfere na concepção que sustenta o processo da avaliação que está substanciada em uma proposta pedagógica alicerçada na ação-reflexão-ação, que visa a superação da lógica classificatória e avança numa visão processual e contínua e com responsabilidades compartilhadas, nos dá a segurança de uma manifestação positiva, validando esta prática experimental.

Porém, este colegiado recomenda que ao final do ano letivo, seja realizada uma avaliação dos resultados obtidos com esta prática, envolvendo todos os participantes do processo ensino-aprendizagem, considerando a práxis do professor, o rendimento dos alunos, a participação e aceitação dos pais quanto a esta proposta, a qualidade do parecer descritivo como meio informativo do real aproveitamento dos educandos, proporcionando subsídios para sanar as dificuldades evidenciadas, atendendo ao fim maior da avaliação que é, o diagnóstico para tomada de decisões.

Sugerimos que esta caminhada seja documentada, pois os registros de experiências de propostas inovadoras e audazes poderão auxiliar os profissionais da educação a obterem mudanças qualitativas em suas práticas avaliativas.

 **Conselheiros:**

Ester Venúncia Guareschi Soares; Cristina Schuabolinski; Teresinha Jaqueline Gimenez; Ana Paula Lagemann; Rosângela Saul; José Roberto Oliveira Jardim; Neusa Nunes e Nunes; Nilce Gulhermina Farias Silva; Maria Aparecida Silveira de Almeida; Rejane Maria Garcia Pacheco; Geneci Fátima da Rosa;

Secretária: Nilce Gulhermina Farias Silva

Assessora Jurídica: Élida de Moura

Assessora Técnica: Naira Regina Machado

 Cachoeirinha, 22 de maio de 2007.

 Atenciosamente,

 ............................................................

 Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente